

Encarregado metalúrgico
Encarregado de transportes
Encarregado de secção
Encarregado de vulgarizador

4- Profissionais altamente qualificados

4.1- Administrativos, comércio e outros

Assistente administrativo principal
Secretário(a) de direcção

4.2- Produção

Ajudante de encarregado de armazém
Ajudante de encarregado de secção
Analista de 1.ª
Inseminador artificial
Oficial eletricista (mais de 3 anos)
Técnico de higiene e segurança (industrial)

5- Profissionais qualificados

5.1- Administrativos

Assistente administrativo de 1.ª
Assistente administrativo de 2.ª
Caixa (esc.)

5.2- Comércio

Comercial

5.3- Produção

Analista de 2.ª
Analista auxiliar
Bate-chapas de 1.ª
Bate-chapas de 2.ª
Distribuidor
Mecânico auto de 1.ª
Mecânico auto de 2.ª
Mecânico de frio de 1.ª
Mecânico de frio de 2.ª
Oficial eletricista (até de 3 anos)
Operário de laboração de 1.ª
Operário de laboração de 2.ª
Serralheiro mecânico de 1.ª
Serralheiro mecânico de 2.ª
Vulgarizador de 1.ª
Vulgarizador de 2.ª

5.4- Outros

Fiel de armazém
Motorista de ligeiros
Motorista de pesados

6- Profissionais semiquualificados (especializados)

6.1- Administrativos, comércio e outros

Assistente administrativo de 3.ª
Conferente
Operário não diferenciado
Porteiro
Servente de armazém
Servente de limpeza

6.2- Produção

Ajudante de eletricista do 2.º ano
Ajudante de eletricista do 1.º ano
Analista de 3.ª
Auxiliar de laboração
Bate-chapas de 3.ª
Encarregado de local de recolha
Lavador
Lubrificador
Mecânico auto de 3.ª
Mecânico de frio de 3.ª
Operário de laboração de 3.ª
Operário de laboratório
Praticante metalúrgico do 2.º ano
Praticante metalúrgico do 1.º ano
Serralheiro mecânico de 3.ª
Tratador de vacaria
Vulgarizador de 3.ª

7- Praticantes e aprendizes

Estagiário

Acordo de empresa entre a Lusíadas - Parcerias Cascais, SA e o Sindicato Independente dos Médicos - SIM e outro - Integração em níveis de qualificação

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, de 5 de Março de 1990, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1990, procede-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelo AE mencionado em título, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, de 29 de Setembro de 2016.

1- Quadros superiores

Assistente
Assistente graduado
Assistente graduado sénior

DECISÕES ARBITRAIS

...